SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SORRADINHO-RS

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

PROPOSTA REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

1 mensagem

Posto Sobradinho <postosobradinho40@hotmail.com> 18 de fevereiro de 2025 às 16:17
Para: "saaesobradinholicita@gmail.com" <saaesobradinholicita@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo a Proposta e toda documentação exigida no Edital da Dispensa de Licitação-SAAE SOBRADINHO-BA.

3 anexos

- **PROPOSTA SAAE.pdf** 513K
- **DOC POSTO SOBRADINHO-SAAE SOBRADINHO.rar** 22882K
- **PROPOSTA VERSO.pdf** 288K

POSTO SOBRADINHO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho/BA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sobradinho/BA

Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço/fornecimento da Dispensa de licitação Nº 008/2025, conforme especificações do Termo de Referência

1.PROPONETE

RAZÃO SOCIAL	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
ENDEREÇO	AV. PAULO AFONSO, S/N, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
CNPJ	96.820.634/0001-60
E-MAIL	Postosobradinho40@hotmail.com
TELEFONE	74-99137-9872
CONTATO/NOME	EDSON

2.PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	2500	R$ 6,75	R$ 16.875,00
2	Óleo Diesel S-10	LITRO	3400	R$ 6,70	R$ 22.780,00
3	Óleo Diesel S-500	LITRO	3400	R$ 6,65	R$ 22.610,00
TOTAL					R$ 62.265,00

O valor global da nossa proposta é de R$ 62.265,00 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

3.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

4.DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Sobradinho-Ba, 17 de fevereiro de 2025.

Nelson Pereira Da Silva
Sócio Administrador
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ 96.820.634/0001-60

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 96.820.634/0001-60, AV PAULO AFONSO,

Digitalizado com CamScanner

RS
REBECA SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA

Avenida H, Quadra R-29, nº 17-B, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48925-000
TEL: (74) 98851-5782 / e-mail: tabelionatosobradinho.ba@gmail.com - Tabeliã: Rebeca Reges e Silva Santos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:NELSON PEREIRA DA SILVA

Em testemunho da verdade: Egila Eduarda Pereira De Oliveira, Tabeliã Substituta. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Sobradinho - BA
18/2/2025. Valor do Ato: R$ 6,90 Emol: R$ 3,33 Taxa: R$ 3,57

2857.AB125148-7
SELO DE RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

RS
SOBRADINHO-BA

EGILA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Tabeliã Substituta
Tabelionato Sobradinho-BA

Digitalizado com CamScanner

JUCEB

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 123.562.205-34 Email: etecon_2005@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA NIRE: 29201352103	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96797365	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 59.488.241.807.04	
Emissão: 11/05/2016 10:06:12	

SALVADOR, 9 de Novembro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 166954128

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE - 29201352103

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Itapetim - PE, nascido em 22.03.1950 portador da Cédula de Identidade nº 2.119.771 SSP-BA e no CIC sob o nº 123.562.205-34, residente e domiciliado à Rua 04 nº 18 Bairro São Joaquim na cidade de Sobradinho - BA CEP - 48.925-000.

IRACEMA SANTOS DA CRUZ, brasileira, empresária, solteira, natural de Casa Nova – BA, nascido em 30.11.1964 portadora da Cédula de Identidade nº 5.304.658 SSP-PE e no CIC sob o nº 566.801.555-68, residente e domiciliada à Rua 04 nº 18 Bairro São Joaquim na cidade Sobradinho– BA, CEP – 48.925-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, com sede à Av. Paulo Afonso s/n Bairro Vila São Francisco na cidade de Sobradinho – BA, CEP – 48.925-000, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº 29201352103 em sessão de 16.07.1993, inscrita no CNPJ sob o nº 96.820.634/0001-60, resolvem de comum acordo, proceder a esta alteração de seu contrato social original, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, todas elas examinadas e outorgadas pelas partes, a saber:

PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 1993, e tem prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NELSON PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, o peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUINTA – DO EXERCICIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE - 29201352103
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

SEXTA – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIO
Falecendo ou interdidado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

SETIMA – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS
Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social, conforme sua participação no capital social.

OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO
Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da Sociedade, ocorridas pelos termos das alterações contratuais, consolida-se o contrato social e suas alterações, que passa a vigorar nos **TERMOS DE CONSOLIDAÇÃO** abaixo transcrito:

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE - 29201352103

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SÉDE SOCIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, e tem sua sede na Av. Paulo Afonso, S/N Bairro Vila São Francisco na cidade de Sobradinho-BA, CEP 48.925-000 , podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional.
Parágrafo Único: A sociedade adota o nome de fantasia **POSTO SOBRADINHO**

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL
A sociedade tem como objeto a exploração da atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizadas, em moeda corrente do pais, pelos sócios e assim subscritos:

A) NELSON PEREIRA DA SILVA65.000 quotas no valor de R$ 65.000,00

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Protocolo Arquivamento: 07242791414 Arquivamento: 90797365

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE – 29201352103
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

B) IRACEMA SANTOS DA CRUZ 35.000 quotas no valor de R$ 35.000,00
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 1993, e tem prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NELSON PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA – DA RETIRADA PRO-LABORE
O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", que será fixada por deliberação dos sócios quotistas respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA – DO EXERCICIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

OITAVA – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

NONA – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS
Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social, conforme sua participação no capital social.

DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, o peculato, ou contra a economia

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE – 29201352103
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro de Sobradinho-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular de alteração e Consolidação do Contrato Social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito .

Sobradinho-BA, 10 de Janeiro de 2007.

NELSON PEREIRA DA SILVA

IRACEMA SANTOS DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

SINVAL LUIS SANTANA
CPF – 459.624.994-68
RG – 3.935.613 SSP-BA

SÉRGIO LUIZ SANTANA.
CPF – 311.110.684-53
RG – 3.032.895-SSP-BA

SELO DE AUTENTICIDADE

Em Test°. do Verso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2007 SOB Nº: 96797365
Protocolo: 07/242791-4. DE 27/11/2007
Empresa: 29 2 0135210 3
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
SECRETÁRIO-GERAL

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUCEB

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 123.562.205-34 Email: etecon_2005@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA NIRE: 29201352103	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96797365	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 59.488.241.807.04	
Emissão: 11/05/2016 10:06:12	

SALVADOR, 6 de Novembro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 166954128

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE - 29201352103

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Itapetim - PE, nascido em 22.03.1950 portador da Cédula de Identidade nº 2.119.771 SSP-BA e no CIC sob o nº 123.562.205-34, residente e domiciliado à Rua 04 nº 18 Bairro São Joaquim na cidade de Sobradinho - BA CEP - 48.925-000.

IRACEMA SANTOS DA CRUZ, brasileira, empresária, solteira, natural de Casa Nova – BA, nascido em 30.11.1964 portadora da Cédula de Identidade nº 5.304.658 SSP-PE e no CIC sob o nº 566.801.555-68, residente e domiciliada à Rua 04 nº 18 Bairro São Joaquim na cidade Sobradinho– BA, CEP – 48.925-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, com sede à Av. Paulo Afonso s/n Bairro Vila São Francisco na cidade de Sobradinho – BA, CEP – 48.925-000, com ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do estado da Bahia sob o nº 29201352103 em sessão de 16.07.1993, inscrita no CNPJ sob o nº 96.820.634/0001-60, resolvem de comum acordo, proceder a esta alteração de seu contrato social original, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, todas elas examinadas e outorgadas pelas partes, a saber:

PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 1993, e tem prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NELSON PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, o peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUINTA – DO EXERCICIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA;
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE - 29201352103
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

SEXTA – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIO
Falecendo ou interdidado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

SETIMA – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS
Os lucros ou prejuizos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social, conforme sua participação no capital social.

OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO
Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da Sociedade, ocorridas pelos termos das alterações contratuais, consolida-se o contrato social e suas alterações, que passa a vigorar nos **TERMOS DE CONSOLIDAÇÃO** abaixo transcrito:

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE - 29201352103

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SÉDE SOCIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, e tem sua sede na Av. Paulo Afonso, S/N Bairro Vila São Francisco na cidade de Sobradinho-BA, CEP 48.925-000 , podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional.
Parágrafo Único: A sociedade adota o nome de fantasia **POSTO SOBRADINHO**

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL
A sociedade tem como objeto a exploração da atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizadas, em moeda corrente do pais, pelos sócios e assim subscritos:

A) NELSON PEREIRA DA SILVA65.000 quotas no valor de R$ 65.000,00

Protocolo Arquivamento: 07242791414 N° Arquivamento: 90797389

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE – 29201352103
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

B) IRACEMA SANTOS DA CRUZ 35.000 quotas no valor de R$ 35.000,00
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 1993, e tem prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NELSON PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA – DA RETIRADA PRO-LABORE
O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", que será fixada por deliberação dos sócios quotistas respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA – DO EXERCICIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

OITAVA – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

NONA – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS
Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social, conforme sua participação no capital social.

DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, o peculato, ou contra a economia

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/MF-96.820.634/0001-60
NIRE – 29201352103
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro de Sobradinho-BA, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular de alteração e Consolidação do Contrato Social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito .

Sobradinho-BA, 10 de Janeiro de 2007.

NELSON PEREIRA DA SILVA

IRACEMA SANTOS DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

SINVAL LUIS SANTANA
CPF – 459.624.994-68
RG – 3.935.613 SSP-BA

SÉRGIO LUIZ SANTANA.
CPF – 311.110.684-53
RG – 3.032.895-SSP-BA

SELO DE AUTENTICIDADE

Em Test°. do Verdad
Sobradinho-Ba. 22 de Nov de 200
Silvia Maria Dalla Vecchia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2007 SOB Nº: 96797365
JUCEB Protocolo: 07/242791-4, DE 27/11/2007
Empresa:29 2 0135210 3
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS
SECRETÁRIO-GERAL

CONTROLE: 5948824180704 CPF SOLICITANTE: 123.562.205-34 NIRE: 29201352103 Emitida: 11/05/2016 10:06:12 PROTOCOLO: 166954128
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped CONTÁBIL

Entidade:	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	96.820.634/0001-60
Número de Ordem do Livro:	12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	123.562.205-34
N° de Série do Certificado	746635563726806654082451363152390132 80
Nome do Signatário	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA:96820634000160
Autoridade Certificadora Emissora	AC BR RFB G4
Validade	18/10/2022 a 18/10/2023

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	569.023.795-72
N° de Série do Certificado	4363462902494650553
Nome do Signatário	ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA:56902379572
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	02/08/2022 a 02/08/2023

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	96.820.634/0001-60
Número de Ordem do Livro:	13		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	569.023.795-72
N° de Série do Certificado	756503095546160036120472494 52
Nome do Signatário	ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA:56902379572
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	04/08/2023 a 03/08/2024

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	123.562.205-34
N° de Série do Certificado	57423485944667774482343571330
Nome do Signatário	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA:96820634000160
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	13/10/2023 a 12/10/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 96.820.634/0001-60

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.280.432,61	R$ 1.266.382,13
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.183.652,23	R$ 1.180.662,03
DISPONIBILIDADE		R$ 616.837,41	R$ 744.958,62
NUMERARIO EM ESPECIE		R$ 30.751,43	R$ 5.703,51
CAIXA GERAL		R$ 30.751,43	R$ 5.703,51
Caixa		R$ 30.751,43	R$ 5.703,51
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R$ 97.658,79	R$ 272.138,25
CONTAS CORRENTES		R$ 97.658,79	R$ 272.138,25
Banco do Brasil S/A - C/C 13.389-2		R$ 23.514,32	R$ 30.543,17
Banco Itau Unibanco S/A - C/C 12.105-5		R$ 59,19	R$ 10,00
Banco do Nordeste S/A - C/C 869-6		R$ 60,69	R$ 2,98
Banco Stone - C/C nº 427.946-9		R$ 0,00	R$ 6.143,18
Banco Bradesco - C/C 17-5		R$ 74.024,59	R$ 235.438,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE IMEDIATO		R$ 488.427,19	R$ 467.116,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 477.627,19	R$ 456.316,86
Aplicação em Papeis Bradesco		R$ 461.083,35	R$ 451.186,54
Aplicação Auto Mais - Itau		R$ 3.005,72	R$ 5.130,32
Aplicação BNB FI Renda Fixa		R$ 13.538,12	R$ 0,00
TITULOS CAPITALIZAÇÃO		R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
Pe Quante Bradesco		R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
CLIENTES		R$ 333.173,87	R$ 217.807,59
CLIENTES NACIONAIS		R$ 282.517,82	R$ 141.529,10
CLIENTES A RECEBER		R$ 282.517,82	R$ 141.529,10
Clientes Diversos a Receber		R$ 282.517,82	R$ 141.529,10
OUTROS VALORES DE CLIENTES		R$ 50.656,05	R$ 76.278,49
CRÉDITOS CLIENTES		R$ 50.656,05	R$ 76.278,49
Cartao de Credito		R$ 50.656,05	R$ 76.278,49
CRÉDITOS		R$ 5.820,73	R$ 5.948,02
IMPOSTOS E CONTRIUIÇÕES A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 5.820,73	R$ 5.948,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 1.326,51	R$ 1.326,51
IRPJ a Compensar		R$ 5,18	R$ 5,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.AF.2B.14.A5.7A.57.87.59.FE.E0.6A.8B.43.99.B0.74.D8.18.50-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 96.820.634/0001-60

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL a Compensar		R$ 1.300,79	R$ 1.300,79
PIS a Compensar		R$ 3,66	R$ 3,66
COFINS a Compensar		R$ 16,88	R$ 16,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 4.494,22	R$ 4.621,51
ICMS a Recuperar		R$ 4.494,22	R$ 4.621,51
ESTOQUES		R$ 227.820,22	R$ 211.947,80
ESTOQUES ESTAB. PRÓPRIO		R$ 227.820,22	R$ 211.947,80
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 227.820,22	R$ 211.947,80
Mercadorias para Revenda		R$ 227.820,22	R$ 211.947,80
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 96.780,38	R$ 85.720,10
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURIDICAS		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
MÚTUO COM PESSOAS FISICAS		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
Empréstimo a Sócios		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
IMOBILIZADO		R$ 87.302,76	R$ 76.242,48
BENS EM OPERACAO		R$ 87.302,76	R$ 76.242,48
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 328.475,29	R$ 328.475,29
Maquinas e Equipamentos		R$ 213.443,29	R$ 213.443,29
Veiculos		R$ 93.680,00	R$ 93.680,00
Moveis e Utensílios		R$ 21.352,00	R$ 21.352,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (241.172,53)	R$ (252.232,81)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos		R$ (201.108,91)	R$ (202.801,15)
(-) (-) Veiculos		R$ (18.736,08)	R$ (28.104,12)
(-) (-) Moveis e Utensilios		R$ (21.327,54)	R$ (21.327,54)
PASSIVO		R$ 1.280.432,61	R$ 1.266.382,13
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 845.697,83	R$ 687.267,90
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 845.697,83	R$ 687.267,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 19.236,49	R$ 29.177,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 10.942,56	R$ 12.879,74
Salario a Pagar		R$ 10.942,56	R$ 12.879,74
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 8.293,93	R$ 16.298,08

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 96.820.634/0001-60
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Recolher		R$ 6.199,31	R$ 13.755,70
FGTS a Recolher		R$ 1.887,25	R$ 2.112,67
Taxa Asisistencial a Recolher		R$ 207,37	R$ 429,71
FORNECEDORES		R$ 181.063,59	R$ 228.249,34
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 181.063,59	R$ 228.249,34
Fornecedores Diversos		R$ 181.063,59	R$ 228.249,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 146.853,24	R$ 134.615,46
EMPRESTIMOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 146.853,24	R$ 134.615,46
Banco do Nordeste S/A		R$ 146.853,24	R$ 134.615,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 26.807,70	R$ 36.719,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 26.807,70	R$ 36.719,36
IRPJ a Recolher		R$ 4.729,47	R$ 4.860,72
CSLL a Recolher		R$ 20.254,05	R$ 31.003,04
PIS a Recolher		R$ 86,25	R$ 112,55
COFINS a Recolher		R$ 398,09	R$ 519,45
IRRF-PF a Recolher		R$ 72,79	R$ 223,60
ICMS A Recolher		R$ 1.267,05	R$ 0,00
PROVISÇÕES		R$ 62.128,17	R$ 95.269,26
PROVISOES DE NATUREZA TRABALHISTAS		R$ 62.128,17	R$ 95.269,26
Provisão de Férias		R$ 45.295,04	R$ 69.368,00
Provisão de INSS de Ferias		R$ 13.284,51	R$ 20.588,89
Provisão de FGTS de Ferias		R$ 3.548,62	R$ 5.312,37
PRO-LABORES E DIVIDENDOS		R$ 409.499,64	R$ 163.232,16
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 409.499,64	R$ 163.232,16
Lucros e Dividendo a Pagar		R$ 409.499,64	R$ 163.232,16
OUTRAS OBRIGACOES CIRCULANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 0,00
Seguro de Vida a Pagar		R$ 109,00	R$ 4,50
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 434.734,78	R$ 579.114,23
CAPITAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 96.820.634/0001-60

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL DOMIC/RESI PAIS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 334.734,78	R$ 479.114,23
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO		R$ 334.734,78	R$ 479.114,23
LUCROS ACUMULADOS		R$ 334.734,78	R$ 479.114,23
Lucros Acumulados		R$ 334.734,78	R$ 479.114,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 96.820.634/0001-60

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.266.382,13	R$ 825.955,88
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.180.662,03	R$ 733.766,91
DISPONIBILIDADE		R$ 744.958,62	R$ 285.981,59
NUMERARIO EM ESPECIE		R$ 5.703,51	R$ 1.327,96
CAIXA GERAL		R$ 5.703,51	R$ 1.327,96
Caixa		R$ 5.703,51	R$ 1.327,96
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R$ 272.138,25	R$ 266.811,58
CONTAS CORRENTES		R$ 272.138,25	R$ 266.811,58
Banco do Brasil S/A - C/C 13.389-2		R$ 30.543,17	R$ 152.753,33
Banco Itau Unibanco S/A - C/C 12.105-5		R$ 10,00	R$ 106,65
Banco do Nordeste S/A - C/C 869-6		R$ 2,98	R$ 0,00
Banco Stone - C/C nº 427.946-9		R$ 6.143,18	R$ 99.899,52
Banco Bradesco - C/C 17-5		R$ 235.438,92	R$ 14.052,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE IMEDIATO		R$ 467.116,86	R$ 17.842,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 456.316,86	R$ 7.042,05
Aplicação CDB Facil Bradesco		R$ 451.186,54	R$ 4.268,22
Aplicação CDB Auto Mais - Itau		R$ 5.130,32	R$ 2.773,83
TITULOS CAPITALIZAÇÃO		R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
Pe Quante Bradesco		R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
CLIENTES		R$ 217.807,59	R$ 160.036,31
CLIENTES NACIONAIS		R$ 141.529,10	R$ 145.298,21
CLIENTES A RECEBER		R$ 141.529,10	R$ 145.298,21
Clientes Diversos a Receber		R$ 141.529,10	R$ 145.298,21
OUTROS VALORES DE CLIENTES		R$ 76.278,49	R$ 14.738,10
CRÉDITOS CLIENTES		R$ 76.278,49	R$ 14.738,10
Cartão de crédito/débito/ticket		R$ 76.278,49	R$ 14.738,10
CRÉDITOS		R$ 5.948,02	R$ 5.045,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR/RECUPERAR		R$ 5.948,02	R$ 5.045,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 1.326,51	R$ 0,00
IRPJ a Compensar		R$ 5,18	R$ 0,00
CSLL a Compensar		R$ 1.300,79	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.47.E3.9F.D0.66.85.8B.41.16.36.87.2B.3C.17.24.0B.CF.AE.3F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 96.820.634/0001-60

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS a Compensar		R$ 3,66	R$ 0,00
COFINS a Compensar		R$ 16,88	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R$ 4.621,51	R$ 5.045,95
ICMS a Recuperar		R$ 4.621,51	R$ 5.045,95
ESTOQUES		R$ 211.947,80	R$ 282.703,06
ESTOQUES ESTAB. PRÓPRIO		R$ 211.947,80	R$ 282.703,06
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 211.947,80	R$ 282.703,06
Mercadorias para Revenda		R$ 211.947,80	R$ 282.703,06
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 85.720,10	R$ 92.188,97
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURIDICAS		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
MÚTUO COM PESSOAS FISICAS		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
Empréstimo a Sócios		R$ 9.477,62	R$ 9.477,62
IMOBILIZADO		R$ 76.242,48	R$ 82.711,35
BENS EM OPERACAO		R$ 76.242,48	R$ 82.711,35
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 328.475,29	R$ 346.620,44
Maquinas e Equipamentos		R$ 213.443,29	R$ 231.588,44
Veiculos		R$ 93.680,00	R$ 93.680,00
Moveis e Utensilios		R$ 21.352,00	R$ 21.352,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (252.232,81)	R$ (263.909,09)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos		R$ (202.801,15)	R$ (205.109,39)
(-) (-) Veiculos		R$ (28.104,12)	R$ (37.472,16)
(-) (-) Moveis e Utensilios		R$ (21.327,54)	R$ (21.327,54)
PASSIVO		R$ 1.266.382,13	R$ 825.955,88
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 687.267,90	R$ 425.638,62
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 687.267,90	R$ 425.638,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R$ 29.177,82	R$ 25.278,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 12.879,74	R$ 12.885,46
Salario a Pagar		R$ 12.879,74	R$ 12.885,46
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 16.298,08	R$ 12.393,45
INSS a Recolher		R$ 13.755,70	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 96.820.634/0001-60

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R$ 2.112,67	R$ 2.403,87
Tributos Federais (Previd/IRRF) a Recolher		R$ 0,00	R$ 8.511,55
Contribuição Asisistencial a Recolher		R$ 429,71	R$ 1.478,03
FORNECEDORES		R$ 228.249,34	R$ 234.355,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 228.249,34	R$ 234.355,80
Fornecedores Diversos		R$ 228.249,34	R$ 234.355,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 134.615,46	R$ 0,00
EMPRESTIMOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 134.615,46	R$ 0,00
Banco do Nordeste S/A		R$ 134.615,46	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 36.719,36	R$ 45.714,55
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 36.719,36	R$ 38.397,90
IRPJ a Recolher		R$ 4.860,72	R$ 5.148,57
CSLL a Recolher		R$ 31.003,04	R$ 32.221,05
PIS a Recolher		R$ 112,55	R$ 150,18
COFINS a Recolher		R$ 519,45	R$ 693,12
IRRF-PF a Recolher		R$ 223,60	R$ 184,98
JUROS E MULTAS DE MORA		R$ 0,00	R$ 7.316,65
Juros de mora		R$ 0,00	R$ 2.625,01
Multas de mora		R$ 0,00	R$ 4.691,64
PROVISÇÕES		R$ 95.269,26	R$ 120.284,86
PROVISOES DE NATUREZA TRABALHISTAS		R$ 95.269,26	R$ 120.284,86
Provisão de Férias		R$ 69.368,00	R$ 87.096,50
Provisão de INSS de Ferias		R$ 20.588,89	R$ 26.525,58
Provisão de FGTS de Ferias		R$ 5.312,37	R$ 6.662,78
PRO-LABORES E DIVIDENDOS		R$ 163.232,16	R$ 0,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 163.232,16	R$ 0,00
Lucros e Dividendo a Pagar		R$ 163.232,16	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES CIRCULANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 0,00
Seguro de Vida a Pagar		R$ 4,50	R$ 4,50
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 134.615,46

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 96.820.634/0001-60

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 134.615,46
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 134.615,46
EMPRESTIMOS - SIST FIN NACIONA		R$ 0,00	R$ 134.615,46
Banco do Nordeste S/A		R$ 0,00	R$ 134.615,46
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 579.114,23	R$ 265.701,80
CAPITAL REALIZADO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL DOMIC/RESI PAIS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 479.114,23	R$ 165.701,80
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO		R$ 479.114,23	R$ 165.701,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 479.114,23	R$ 165.701,80
Lucros Acumulados		R$ 479.114,23	R$ 165.701,80

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: R M DE FRANCA SERVICOS CPF/CNPJ: 569.023.795-72 Email: visaocontabilidade15@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA NIRE: 29201352103	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97036343	2
TOTAL DE PÁGINAS	2
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 72.443.450.507.53	
Emissão: 21/10/2022 08:51:21	

SALVADOR, 21 de Outubro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 224662759

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7244345050753 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 21/10/2022 PROTOCOLO: 224662759

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB723409

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixos assinados.

I – **NELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22.03.1950, natural de Itapetim-PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.319.771-SSP-BA e no CIC sob o nº 123.562.205-34, residente e domiciliado à Rua 04 nº 18 Bairro São Joaquim na cidade de Sobradinho-BA, CEP – 48.925-000.

II – **IRACEMA SANTOS DA CRUZ,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 30.11.1964, natural de Casa Nova-BA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.304.658-SSP-PE e no CIC sob o nº 566.801.555-68, residente e domiciliada à Rua 04 nº 18 Bairro São Joaquim na cidade de Sobradinho-BA, CEP 48.925-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA,** com sede à Av. Paulo Afonso s/n Bairro Vila São Francisco na cidade de Sobradinho-BA, CEP – 48.925-000, com contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia em sessão de 16/07/1993 sob o nº 2920.135.210,3 inscrita no CNPJ sob o nº 96.820.634/0001-60, resolvem de comum acordo, proceder a esta alteração de seu contrato social original.

PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL
Que o objeto social da sociedade neste ato passa a ser Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores Cnae 47.31-8-00, Comércio varejista de lubrificantes Cnae 47.32-6-00 e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo Cnae 47.84-9-00

SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro de Sobradinho-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecida no contrato de constituição da sociedade e alterações não alcançadas pelo o presente instrumento particular de alteração contratual, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular de alteração social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para os mesmo fins de direito.

Sobradinho-BA, 14 de Setembro de 2010

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas-1º Ofício
Sobradinho-BA
1 teste
dou fé
Verdade
de 2010

NELSON PEREIRA DA SILVA

IRACEMA SANTOS DA CRUZ

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7244345050753 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 21/10/2022 PROTOCOLO: 224662759

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2010 Nº 97036343
Protocolo: 10/194965-0, de 24/09/2010.
Empresa:29 2 0135210 3
ELSON PEREIRA DA SILVA E CIA
LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AB 0368222

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 7244345050753 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 21/10/2022 PROTOCOLO: 224662759

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
REGISTRO.....	: BA-028040/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.023.795-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/09/2024 as 16:04:25.
Válido até: 04/12/2024.
Código de Controle: 690084.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29201352103	CNPJ 96.820.634/0001-60	Arquivamento do ato Constitutivo 16/07/1993	Inicio da atividade 05/07/1993
Endereço: AV PAULO AFONSO, SN, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, DF - CEP: 48905000			

OBJETO SOCIAL		
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
NELSON PEREIRA DA SILVA 123.562.205-34	65.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NELSON PEREIRA DA SILVA 123.562.205-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IRACEMA SANTOS DA CRUZ 566.801.555-68	35.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 30/09/2011	Número 97135169	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

247814822

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14088408054708 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 05/09/2024 PROTOCOLO: 247814822

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29201352103	CNPJ 96.820.634/0001-60	Arquivamento do ato Constitutivo 16/07/1993	Início da atividade 05/07/1993
Endereço: AV PAULO AFONSO, SN, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, DF - CEP: 48905000			

SALVADOR - BA, 5 de Setembro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

247814822

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14088408054708 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29201352103 EMITIDA: 05/09/2024 PROTOCOLO: 247814822

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
96.820.634/0001-60 MATRIZ		26/07/1993

NOME EMPRESARIAL
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SOBRADINHO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULO AFONSO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	VILA SAO FRANCISCO	SOBRADINHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOSOBRADINHO40@HOTMAIL.COM	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

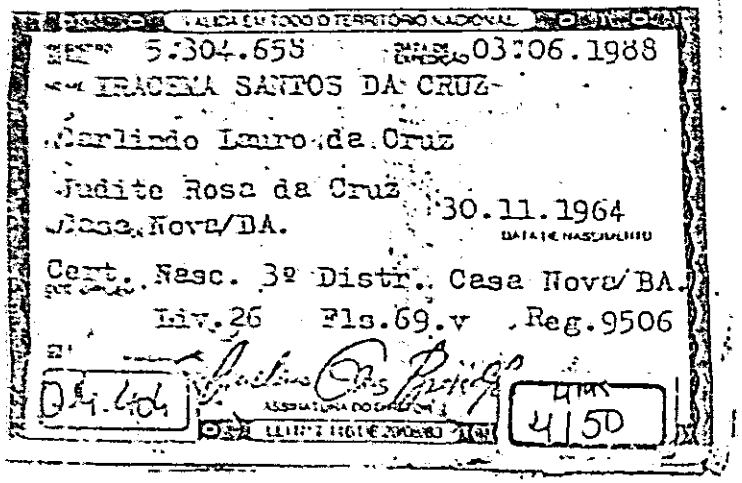
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

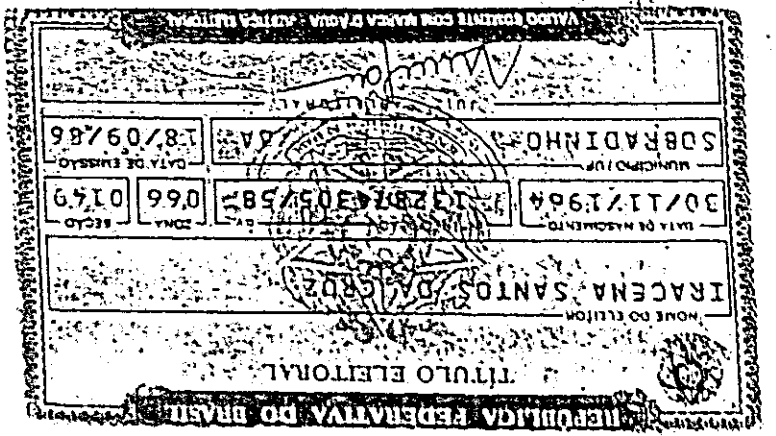
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **15:08:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



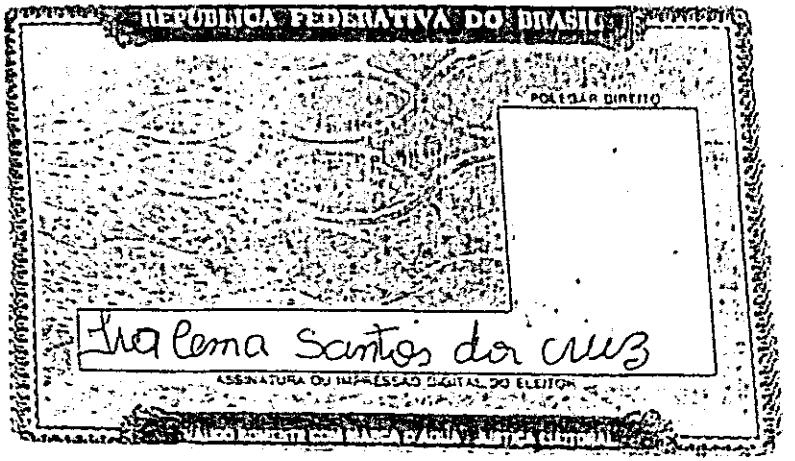
5.304.658 03.06.1988
IRACEMA SANTOS DA CRUZ
Carlindo Lauro da Cruz
Judite Rosa da Cruz 30.11.1964
Casa Nova/BA.
Cert. Nesc. 3º Distr. Casa Nova/BA.
Liv.26 Fls.69.v Reg.9506
4150



IRACEMA SANTOS DA CRUZ
30/11/1964
SOBRADINHO-BA
18/09/86
0166
0179

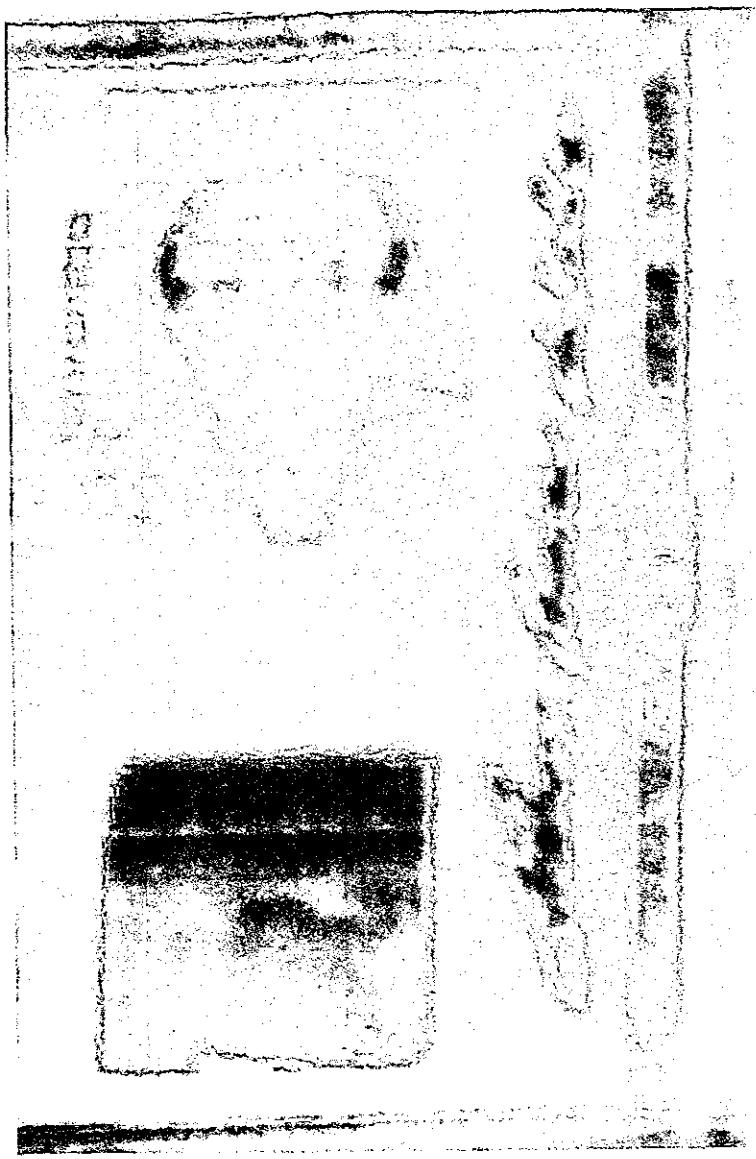


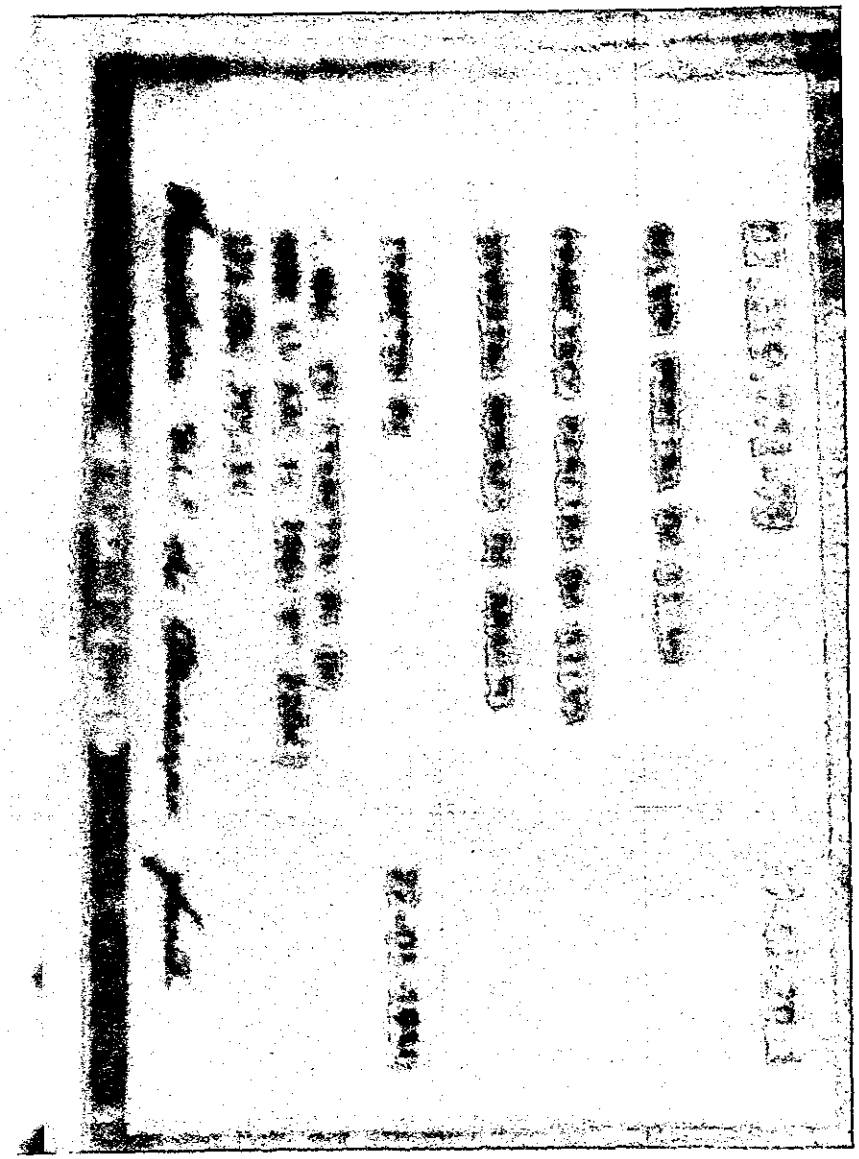
Iracema Santos da Cruz
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
I-26



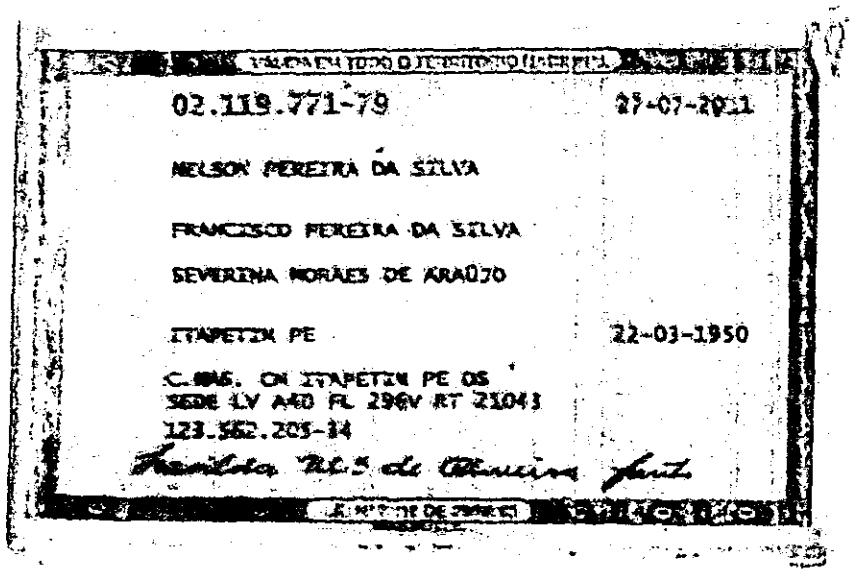
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
Iracema Santos da Cruz
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Digitalizado com CamScanner





Digitalizado com CamScanner



02.119.771-79 27-07-2011

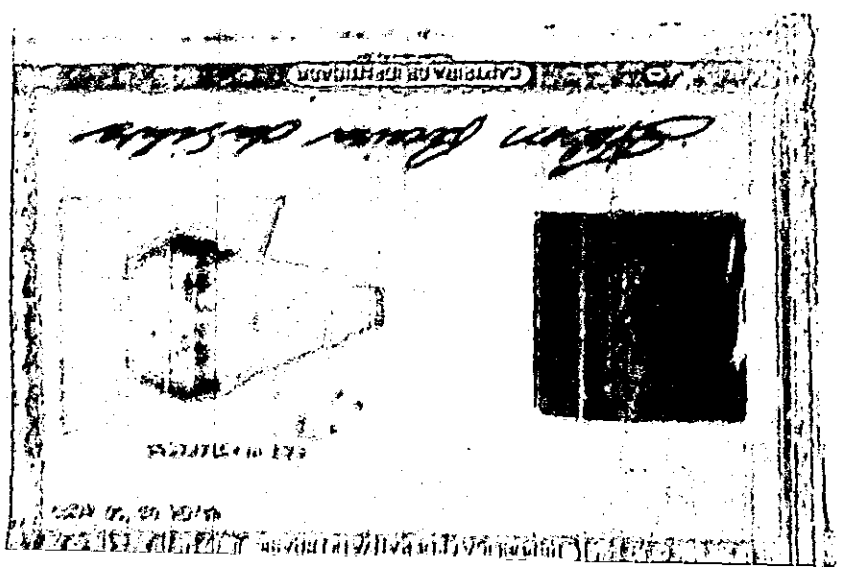
NELSON PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

SEVERINA MORAES DE ARAÚJO

ITAPETIM PE 22-03-1950

C.GERAL ON ITAPETIM PE OS
SEDE LV A40 FL 296V NT 21043
123.562.203-34



Digitalizado com CamScanner

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 96.820.634/0001-60 **Inscrição Estadual:** 037.736.356 NO

Razão Social: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO SOBRADINHO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: SAT/COPEC

Endereço

Logradouro: AVENIDA PAULO AFONSO

Número: SN **Complemento:** CASA

Bairro/Distrito: VILA SAO FRANCISCO **CEP:** 48925-000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Telefone: (074) 35382123 **E-mail:** visaocontabil_servico@yahoo.com.br

Referência: VILA S.FRANCISCO **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 16/09/1993

Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 17/03/2016

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA PAULO AFONSO **Complemento:** CASA

Referência: VILA S.FRANCISCO **Número:** SN

Bairro: VILA SAO FRANCISCO **CEP:** 48925000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritorio Individual **CRC:** 5225 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Endereço

Endereço: RUA 03, QUADRA N-22 CASA

Número: 08 **Bairro:** CENTRO **Município:** SOBRADINHO **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48925000

Telefone: (74) 35381432 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: *Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco*

Data da Consulta: 06/09/2024

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Data da consulta: 13/02/2025 09:48:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **96.820.634/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ 277/2024

Inscrição Municipal	C.N.P.J./C.P.F. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Data Início das Atividades:
00000035100198	96.820.634/0001-60		26/07/1993

Tipo Alvará:	Data de Validade	Situação	Processo
PROVISÓRIO	31/12/2024	ATIVA	

Razão Social
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Nome Fantasia
POSTO SOBRADINHO

Logradouro:	Número:	Complemento:
AVN PAULO AFONSO (BR 316)	S/Nº	VILA SÃO FRANCISCO

Bairro:	Cidade:	Estado:
SÃO FRANCISCO	SOBRADINHO	BA

Telefone:	Site:	E-mail:
7488433240		postosobradinho40@hotmail.com

Categoria:	Área em m²:	Horário de Funcionamento:
COMERCIO/SERVIÇO		X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Atividade Principal

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias

4732600 Comércio varejista de lubrificantes
4784900 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

SOBRADINHO-BA, 4 de abril de 2024

Verifique a autenticidade deste alvará no site: https://sobradinho.saatri.com.br/economico

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ : 96820634000160

Nro. de Autorização : PR/BA0014014

Nro. Despacho : ANP Nº 832

Data da Publicação : 14/09/2001

Endereço : AVENIDA PAULO AFONSO - SN - - VILA SAO FRANCISCO - SOBRADINHO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:29:10** horas do dia **05/09/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **C903192020F4F422**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ :	96820634000160
Nro. de Autorização :	PR/BA0014014
Nro. Despacho :	ANP Nº 832
Data da Publicação :	14/09/2001
Endereço :	AVENIDA PAULO AFONSO - SN - - VILA SAO FRANCISCO - SOBRADINHO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:29:10** horas do dia **05/09/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **C903192020F4F422**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL Nº 011 / 2022

VALIDADE: 03 anos

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no uso de suas atribuições, conforme estabelecem a Lei Municipal nº: 452/2009, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021 de 23 de março de 2018, resolve conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 96.820.634/0001-60, para operação do **POSTO SOBRADINHO** (Atividade Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes derivados de Petróleo) no Município de Sobradinho-BA,com coordenadas geográficas (LATITUDE 09º28'30" e LONGITUDE 40º49'03), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes apresentadas nesta licença.

Sobradinho-BA, 27 de dezembro de 2022.

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
Decreto Municipal: nº 014, de Janeiro de 2021

Digitalizado com CamScanner

CONDICIONANTES: I- Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no empreendimento para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer outro evento adverso capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente;II- Executar e atender o cronograma do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e Gestão Ambiental aprovado - com identificação do(s) local (is) responsável (is) pela elaboração do estudo e o respectivo Anotação de Responsabilidade Técnica - PRAG;IV- Utilizar corretamente no formato de trabalho todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas da ABNT, tais como: botas, luvas especiais, óculos, abafadores de ruídos, máscaras para poeira, etc;V- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Decreto nos Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente para postos de Combustíveis;VI- Manter condições adequadas de funcionamento e equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, corrimamento, arrombamentos, corrosão nos tanques subterrâneos, os sistemas de recuperação de vapores e respiros do tanque subterrâneo, conforme NBR 13.786;VII- Manter as câmaras de contenção do descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramam quando do descarregamento;VIII- Manter os canaletas de drenagem de água e abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia (desobstruídas);IX- Realizar manutenção no SAO - Sistema Separador Água e Óleo, evitando acúmulos e passagem para o sistema de esgotamento do município, conforme NBR 14.605/2000;X- Encaminhar para recuperação o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos combustíveis, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº. 09/93;XI- Promover gravemente o descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o combate e combustível de fácil acesso e, relatórios de inspeção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques;XII- Cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;XIV- Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias à SEAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras - CEAPP emitido pelo IBAMA;XV- Apresentar certificado em nota fiscal da empresa responsável pela coleta de óleo;XVI- Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 de 08 de junho do Trabalho e Emprego (MTE) - NR 23, relativo aos equipamentos de combate a incêndio;XVII- Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis;XVIII- A remediação das áreas contaminadas em caso de acidentes deverão ser realizado com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente a SEAMA, contemplando etapas, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações;XIX- Comparecer a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para da Renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do expiração do seu prazo de validade, de acordo com a Lei Municipal nº 692 de 15 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº nº 021 de 23/03/2016. Art.2º - Esta Licença refere-se à análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município/subordinado/IBAMA, cabendo o interessado obter anuência Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Estabelecer que a licença, bem como cópia de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, deverá estar disponível à fiscalização Municipal e Secretaria em todos os momentos.

Este Certificado refere-se exclusivamente à atividade de regularização ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo empreendedor.

Coribe-BA, 27 de dezembro de 2022

Carlos Jarques Gomes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
Decreto Municipal nº 014, de Janeiro de 2021

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
AVCB Nº 1786/2024

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 9GBM-2927/2024 em 04 de Março de 2024, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Intruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

NOME FANTASIA: POSTO SOBRADINHO

CNPJ: 96.820.634/0001-60

LOGRADOURO: AV PAULO AFONSO

Nº: SN BAIRRO: VILA SAO FRANCIS CEP: 48925-000

COMPLEMENTO: AV

MUNICÍPIO: SOBRADINHO

ÁREA CONSTRUÍDA: 405,72 m² RISCO: Baixo ALTURA: Baixa

OCUPAÇÃO: G - Serviço Automotivo e Assemelhados

DIVISÃO: G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível

OBSERVAÇÃO: null

Válido até 10 / 03 / 2025

Juazeiro, 11 de março de 2024

Vistoriador: Sd BM SÂNGELA MIKAELLE NASCIMENTO RIBEIRO
Auxiliar de Vistoria: Sd BM DEBORA PEREIRA OLIVEIRA
Vistado por: Ten BM DIEGO CARNEIRO FACTUM DOS ANJOS
Homologado por: TC BM TARCISIO RIBEIRO DO VALE

Código de Autenticidade: C12FEAD2-24C1-445E-9F88-14438924F24C

Documento emitido eletronicamente.
A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:53 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **9112.27C8.3945.6B12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000213/2024.E

Nome/Razão Social: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO SOBRADINHO**
Inscrição Municipal: **00000035100198** CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**
Endereço: **AVN PAULO AFONSO (BR 316), S/Nº VILA SÃO FRANCISCO**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **27/12/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **960001043341000000031309000021320241227O**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/02/2025 às 09:40:18

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/02/2025 09:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250837431**

RAZÃO SOCIAL	
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.736.356	96.820.634/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.820.634/0001-60
Certidão nº: 8352330/2025
Expedição: 13/02/2025, às 09:41:44
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.820.634/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.820.634/0001-60
Razão Social: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
Endereço: AV PAULO AFONSO SN / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012504240604260064

Informação obtida em 13/02/2025 09:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00709636E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **13/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NELSON PEREIRA D SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60
Endereço: AV PAULO AFONSO, S/N, SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2025 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 96.820.634/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AD.E9DF.AF45.6847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:05:11 do dia 13/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 5H5A130225100511

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELSON PEREIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **123.562.205-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:06:40 do dia 13/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: KQYU130225100640

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 13/02/2025 10:08:26

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 96.820.634/0001-60

Cadastro: CNEP

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Sobradinho

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/sobradinho

Ato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CNPJ Nº. 16.444.804/0001-10

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, Estado da Bahia, torna público e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2009, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93, que objetiva a contratação de firma especializada visando o fornecimento de combustíveis e derivados de Petróleo para esta Prefeitura e demais Secretarias, durante o exercício de 2009. VENCEDOR POSTO SOBRADINHO - NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, valor global R$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador

GILDO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão



Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Página em branco

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

Página em branco

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Sobradinho, 27 de dezembro de 2009

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 96.820.634/0001-60, com sede na Av. Paulo Afonso, S/N, São Francisco, Sobradinho/BA, prestou serviço de fornecimentos de combustíveis (gasolina, diesel e etanol)

Declaramos, ainda, que a prestação do mencionado serviço ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

ALDO DA SILVA SANTOS
CHEFE DE TRANSPORTE

Nº do documento	Última atualização	Descrição
2014NE000413	27/03/2014	NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase	Espécie/tipo de documento	Valor atual do documento
EMPENHO	ORIGINAL	R$ 3.220,00

Observação do documento

VALOR REFERENTE AQUISICAO DE GASOLINA COMUM PARA O VEICULO LOTADO NO MUNICIPIODE SOBRADINHO-BA NO PERIODO DE MARCO A DEZEMBRO/14, CONFORME OCS-47/14. PA-_01CHESF

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros	Nome
96.820.634/0001-60	NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior	Órgão / Entidade Vinculada	Unidade Gestora	Gestão
22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	**22202** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	**135012** EMBRAPA/CPATSA	**13203** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo
OCS-47/14

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera
1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito
A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos
-1 - SEM INFORMAÇÃO

Grupo da fonte de recursos
2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE

Unidade orçamentária
22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Área de Atuação (Função)
20 - AGRICULTURA

Subfunção
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

Programa
2042 - PESQUISA E INOVACOES PARA A AGROPECUARIA

Ação
20Y6 - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUARIA

Linguagem Cidadã

Subtítulo (localizador)
20Y60001 - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERE - NACIONAL

Plano orçamentário - PO
0001 - P&D PARA COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS CADEIAS DE PRODUTOS DA AGROPECUARIA

Regionalização do Gasto
NACIONAL

Emenda Parlamentar
@

Autor
INFORMAÇÃO DO AUTOR NÃO DISPONÍVEL

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inciso
02

Amparo
LEI 8666

Referência da Dispensa ou Inexigibilidade
ART24/02 LEI 8666/93

Nº convênio/ outro acordo

BAIXAR

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
3 - DESPESA CORRENTE

Grupo de Despesa
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação
90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa
30 - MATERIAL DE CONSUMO

Detalhamento do Gasto

BAIXAR

ITEM	SUBELEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA O VEICULO LOTADO NO MUNICIPIODE SOBRADINHO-BA,NO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO/14, CONFORME OCS-47/14.	01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	3.220,00	3.220,00

PÁGINA 1 DE 1

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA > Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS

JD CONSTRUÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JD Materiais de Construções, doravante denominada simplesmente "Emitente", neste ato representada por JOAO DAMASCO PINHEIRO DA SILVA, SÓCIO ADMINISTRADOR, vem por meio deste atestar que a empresa **Nelson Pereira da Silva e Cia Ltda**, com sede em Av. Paulo Afonso, São Francisco, S/N, forneceu à Emitente, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2021 a 06 de setembro de 2024, os seguintes produtos: gasolina, diesel e etanol.

A fornecedora demonstrou capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Emitente, cumprindo com os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Sobradinho/BA, 06 de setembro de 2024

JOAO DAMASCO PINHEIRO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
JD CONSTRUÇÃO

01.262.22?/0001-69
João Damasco Pinheiro da Silva-ME
Rua 02, Loteamento Paulo Pacheco, 25 e 27
Vila São Francisco - CEP: 48925-000
Sobradinho - BA

Digitalizado com CamScanner

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**.

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 10:00 (dez) horas do dia 20 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 008/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 14 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 17 a 19 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, representada pelo senhor NELSON PEREIRA DA SILVA, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	Menor Preço Global	R$ 62.265,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, sede na Av. Paulo Afonso, n/s, Vila São Franscisco, Sobradinho-Bahia, CEP.: 48.925-000, com o menor preço global de R$ 62.265,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	1º	HABILITADA	R$ 62.265,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:47hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 20 de fevereiro de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

Rosa Maria Urias da Silva Ferreira
ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**.

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 10:00 (dez) horas do dia 20 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 008/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 14 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 17 a 19 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, representada pelo senhor NELSON PEREIRA DA SILVA, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	Menor Preço Global	R$ 62.265,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, sede na Av. Paulo Afonso, n/s, Vila São Franscisco, Sobradinho-Bahia, CEP.: 48.925-000, com o menor preço global de R$ 62.265,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	1º	HABILITADA	R$ 62.265,00

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:47hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 20 de fevereiro de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AIALA ISBALTAR SANTANA
EQUIPE DE APOIO

ROSA MARIA URIAS DA SILVA FERREIRA
EQUIPE DE APOIO

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 008/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 008/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2.044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 008/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 008/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2.044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 008/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 62.265,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses. Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Contrato nº 007/2025

Última atualização 24/02/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000007/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000008/2025

Objeto:

Fornecimento de combustíveis

VALOR CONTRATADO

R$ 62.265,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 96.820.634/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	24/02/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - RS

CONTRATO

CONTRATO 007/2025-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, sede na Av. Paulo Afonso, n/s, Vila São Franscisco, Sobradinho-Bahia, CEP.: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. NELSON PEREIRA DA SILVA, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 008/2025,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	2500	6,75	R$ 16.875,00
2	Óleo Diesel S-10	LITRO	3400	6,70	R$ 22.780,00
3	Óleo Diesel S-500	LITRO	3400	6,65	R$ 22.610,00

O valor total estimado será de: R$ 62.265,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura deste instrumento, contados os próximos 06 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 62.265,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2.044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para

dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail porstosobradinho40@hotmail.com, para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADO ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

FISCAL DE CONTRATO:

RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 96.820.634/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:53 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasilia>.
Válida até 13/07/2025.
Código de controle da certidão: **9112.27C8.3945.6B12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000213/2024.E

Nome/Razão Social: **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO SOBRADINHO**
Inscrição Municipal: **00000035100198** CPF/CNPJ: **96.820.634/0001-60**
Endereço: **AVN PAULO AFONSO (BR 316), S/Nº VILA SÃO FRANCISCO**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **27/12/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **960001043341000000031309000021320241227O**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/02/2025 às 09:40:18

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/02/2025 09:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250837431**

RAZÃO SOCIAL	
NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.736.356	96.820.634/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.820.634/0001-60
Certidão nº: 8352330/2025
Expedição: 13/02/2025, às 09:41:44
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.820.634/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE -- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / smsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / omsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / amsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / omsaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427 (CPF nº. XXX.214.XXX-30).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 008/2025.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2.044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 008/2025, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2025. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ.: 96.820.634/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 62.265,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses. Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Contrato nº 007/2025

Última atualização 24/02/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000007/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000008/2025

Objeto:

Fornecimento de combustíveis

VALOR CONTRATADO

R$ 62.265,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 96.820.634/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NELSON PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	24/02/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepçao direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: CONTROLE INTERNO

ATT.: Sr. Cristiano Santos - Controlador Interno

Prezado Senhor,

Solicito de V. Exa. parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº 008/2025**, **conclusos na presente data** e encaminhados junto a este despacho. Objeto para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os preceitos da Constituição Federal de 1988, Diplomas Infra Constitucionais, Decretos Municipais números 085/2023 e 086/2023, como também dos princípios elencados no Direito Público, Direito Administração Pública e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais correlativos e Instruções Normativas e recomendações acerca da matéria.

Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2025

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-RS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ementa: Processo: 008/2025 – CI
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/21 – Art. 75.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE SOBRADINHO/BA.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da CONTROLADORIA INTERNA, na pessoa do Senhor Cristiano Marques Santos, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto– SAAE de Sobradinho/BA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025 , solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto a fase interna e externa do processo licitatório sobre o nº 008/2025, já conclusos - sob a modalidade Dispensa de Licitação no âmbito da Lei 14.133/21, contendo 172 páginas, cujo objeto é fornecimento de combustíveis, declarando o que segue.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo está regularmente autuado, até o momento composto por 172 fls. em volume único distribuído da seguinte forma.

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo setor administrativo, fls. 002-005;
2. Portaria do Fiscal de Contrato, fls. 006-007;
3. Portaria do Gestor de Contrato, fls. 008-011;
4. Plano de Contratação PNCP, fls. 012;
5. Justificativa para Dispensa do ETP, fls. 013
6. Despacho de abertura do procedimento de contratação, fls. 014;
7. Despacho solicitando cotação, fls. 015;
8. Pesquisa de mercado, encaminhamento das consultas, portaria do responsável pelas 9. compras, justificativa metodologia da pesquisa de preço, mapa de preço fls. 016-034;
10. Comunicação solicitando Dotação Orçamentária disponível fls.034;
11. Informação setor contábil informando dotação disponível fls. 035;

12. Termo de Referência, fls. 036-045;
13. Processo e termo de atuação, fls. 046-049
14. Solicitação de Parecer Jurídico, fls. 050
15. Parecer Jurídico, fls. 051-053;
16. Despacho Autoridade autorizando, fls. 054-055;
17. Avido Dispensa diário oficial, fls.056
18. Publicações avisos e TR, fls.057-071;
19. Recebimento das propostas e doc. De habilitação, fls. 072-136;
20. Ata julgamento das propostas, fls. 137-141;
21. Autorização, adjudicação e homologação, fls. 142-145;
22. Contrato, fls. 146-163
23. Portaria 002/2025 Gestor de contratos, fls.164-167
24. Portaria 003/2025 Fiscal contratos, fls. 168-169;
25. Publicação Homologação diário oficial, fls. 170;
26. Publicação PNCP, fls.171;
27. Despacho de encaminhamento da contratação a controladoria, fls. 172.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

> "Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
> **§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**
> § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Vale lembrar ainda que o Decreto nº. 9.830/19 –LINDB Processo Administrativo Federal diz que:

> **"Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções".**
> **§ 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.**
> **§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.**
> **§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.**

Importante também destacar que o **Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela AUTARQUIA**. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO - EXAME DA LEGALIDADE

Da escolha do procedimento

Ab initio cumpre ressaltar que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Contudo, a própria Constituição, ao admitir exceções à regra da licitação, permite que o legislador ordinário, pondere o dever de impessoalidade previsto no artigo 37, caput, com outros princípios e valores envolvidos na contenda e eleja situações em que, no seu entender, a licitação possa vir a ser afastada.

Há duas formas de contratação direta: a decorrente da impossibilidade fática de se proceder a uma competição para a contratação em questão (inexigibilidade de licitação) e a que ocorre em razão do permissivo constitucional da parte inicial do artigo 37, XXI, da CF.

No primeiro caso, denominado "inexigibilidade", a lei meramente declara o que pode ser extraível da própria lógica: se for inviável o uso da licitação para a compra desejada, ela é inexigível.

Já no segundo caso, a lei permite o afastamento da obrigatoriedade da licitação, por entender haver valores mais importantes em jogo do que os protegidos pelo procedimento competitivo. De modo que o gestor público deve analisar a conveniência e oportunidade de, no caso concreto, proceder à contratação mediante licitação ou diretamente, escolhendo aquilo que mostrar mais vantajoso.

Portanto, Lei 14.133/21 resvalou a exceção, nos casos e aquisições descritas no artigo 75, II, em que são oportunidades da administração, de forma discricionária utilizar um mecanismo mais simplificado de contratações, seguindo o rito previsto no artigo 72.

Portanto, o valor a ser contratado é o motivo e a razão da escolha da modalidade ora proposta pelo Agente de Contratação.

Do Parecer da Assessoria Jurídica

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de Assessoramento Jurídico da Administração. Assim, na forma deste artigo, o legislador não exige apenas a apreciação do edital e anexos, mas de todo o processo licitatório e os atos praticados na fase preparatória.

Além disso, a lei também exige o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Nesse caminhar de pensamento, no âmbito do processo licitatório, o controle preventivo de legalidade é exercido por meio de emissão de Parecer Jurídico. Geralmente, o parecer é obrigatório quanto à sua presença, uma vez que é permitido pelo § 5º do artigo 53 que a autoridade máxima competente dispensa a análise jurídica em razão do baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas. Por outro lado, apesar do veto do § 2º, é entendimento pacífico que o parecer jurídico não é vinculante, admitindo-se que seja rejeitado motivadamente, como previa o texto vetado, evidenciando a liberdade e a responsabilidade do gestor, principalmente quando praticar o ato administrativo em discordância do parecer da assessoria jurídica.

Na hipótese de aprovação de minutas padronizadas pelas assessorias jurídicas (art. 25, § 1º) o Plenário do TCU, define quais seriam as responsabilidades tanto do parecerista quanto do agente público:

> (...) ao aprovar minutas-padrão de editais e contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. AO gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve -se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. (TCU-PLENÁRIO. ACÓRDÃO 1504/2015, re. Min. Walton Alencar Rodrigues).

Boa parte da doutrina coaduna com a interpretação de que o parecer, de fato, não teria natureza vinculante, já que se trata de uma opinião jurídica emitida por um operador do Direito e tem função tão somente de orientar o Administrador na tomada de decisão.

A fim de elucidar o supra exposto, colaciono a lei abaixo, senão vejamos do artigo 53 da Nova Lei:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> III - (VETADO).
> § 2º (VETADO).
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Assim, em razão do baixo valor da contratação e baixa complexidade, a Assessoria Jurídica decidiu à manifestação através do Parecer Jurídico, na forma do artigo 53. Estando o parecer concluso, conforme fragmento do PARECER JURÍDICO Nº 008/2025. **De modo que recomendo que seja realizado um ato jurídico-normativo, por parte dela para que seja incluído no processo.**

"Antes o exposto, os termos d art. 53, caput e paragrafo 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta."

Do princípio da segregação de função

Ressalto inicialmente que o termo "segregação de função" nos processos licitatórios vinha sendo confirmado em diversas Jurisprudências, contudo, com o advento da Nova Lei de Licitações 14.133/21, ele se estabeleceu no ordenamento jurídico na condição de princípio, inserido no artigo 5º.

De modo que, a segregação de funções tem por função primordial, ab initio, a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Isso porque é inerente à segregação de funções que diferentes servidores atuem nas mais diversas fases da licitação, impedindo-se que uma única pessoa atue nos diferentes momentos do procedimento licitatório.

Trata-se, pois, de mecanismo apto a evitar falhas, omissões, fraudes, corrupção, abusos de poder, dentre outros aspectos. Na prática, a concretização de tal princípio pressupõe a correta e completa definição de funções a serem exercidas por cada servidor no decorrer do procedimento licitatório, em especial nas fases de planejamento, composição da fase interna, externa, execução e controle.

Por este motivo é um dos princípios basilares de controle interno, pois a prática da segregação de funções é recomendada pelos órgãos públicos de fiscalização e controle em diversos níveis de administração, uma vez que cada pessoa/servidor público que atua no procedimento assume direta e indiretamente a responsabilidade de suas ações.

Outra decisão que merece referência consiste no acórdão 409/2007 - TCU da 1ª Câmara. No julgado, ressalta-se a importância da segregação de funções como ferramenta utilizada para otimizar e gerar eficiência administrativa.

Diante disso, dentro da logística interna do SAAE, apesar da equipe responsável pelas compras ser bem pequena, todos possuem funções dentro do procedimento, assim como, as suas responsabilidades.

DA MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A modalidade escolhida encontra respaldo no artigo 75, II, uma vez que a Administração Pública pode se utilizar dessa possibilidade de contratação para as compras e/ou serviços de pequena monta.

Para tanto, colaciono parte extraída do Manual de Compras do TCU, esclarece sobre a modalidade Dispensa de Licitação, ainda sob o manto da normativa anterior, cuja equiparação se faz necessária, por ser semelhante à natureza jurídica desta contratação:

> (...) Trata-se da compra direta mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.
> Outro importante aspecto relacionado à dispensa por baixo valor é a caracterização de fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza.
> De forma inversa, existe clara orientação do TCU a respeito das situações em que estaria configurado o fracionamento de despesa, em grande parte caracterizado pela falta de planejamento de suas aquisições, conforme se verifica no Acórdão n.º 1.084/2007 do Plenário, e em muitos outros.

> O Acórdão n.º 1.084/2007-Plenário: Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

Diante do exposto, a modalidade escolhida se amolda ao caso em testilha, estando dentro da legalidade e dos princípios instituídos no artigo 5º da Lei

14.133/21, uma vez que se adequa às compras em que o valor está ajustado nos termos da Lei.

Da composição de preços

Outro fator muito importante, não só nesta modalidade escolhida, mas em todas as demais, é a comprovação dos preços ofertados pelos interessados e os adquiridos pela Administração, mesmo sendo este um procedimento simplificado.

Assim, os preços dos serviços ora contratados foram comparados por meio de outros contratos administrativos com outros Municípios, cujos preços estão dentro da média praticada, aliado ao fato de que a própria empresa traz confiança e transparência, razão está que colaciono a jurisprudência anexa, e também, pelo Manual de Compras do TCU, in verbis:

> (...) Adota-se, no TCU, o mínimo de 3 (três) propostas para que a estimativa seja considerada válida. Dessas, admite-se a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na Internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. A Portaria-TCU n.º 318/2008 aponta o principal método de elaboração da estimativa de preços:
>
> A Portaria-TCU n.º 318/2008, Art. 8°: Sempre que possível, a estimativa de preços dos materiais será obtida a partir da extração de dados do SIASG, por meio de consulta eletrônica às licitações dos últimos 12 meses, para obtenção da mediana, após a devida exclusão dos valores discrepantes (outliers).
>
> Parágrafo único. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para cada item, desprezados os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.
>
> Acórdão 2399/2022-TCU-Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz. - A pesquisa de preços para

elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir, sem a devida justificativa, a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outras estatais.

Diante do exposto, o valor apresentado pela empresa contratada encontra-se compatível com os outros valores apresentados, os atestados de capacidade técnica da empresa comprovam a expertise.

No que se refere ao requisito da publicidade do procedimento, conforme acórdão recente do TCU, ao diz que:

> A dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) pode ser utilizada por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisq), em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174 da mencionada lei).
>
> Nesse caso, em reforço à transparência e à publicidade necessárias às contratações diretas, deve ser utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP. Acórdão 2458/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES ÁREA: Licitação | TEMA: Contratação direta | SUBTEMA: Princípio da publicidade - Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 424 de 04/11/2021 - Boletim de Jurisprudência nº 377 de 03/11/2021.

O processo foi publicado, cumprindo o princípio da publicidade, dentro do prazo estipulado na Lei.

DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nesse caminhar de pensamento, o processo de Dispensa é norteado pela descrição do art. 72 da Lei 14.133/21, de forma que temos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Todos os requisitos imperativos da norma seguem adimplidos, inclusive a publicação no Portal de Compras Públicas. Portanto, vislumbro que o procedimento de Dispensa sob o manto a nova Lei encontra-se atendido quanto aos seus requisitos.

Do orçamento

A disponibilidade orçamentária, conforme documentação nos autos consignada é compatível com os encargos a serem assumidos, e estão em consonância com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Além de estar contempladas nas Leis e Diretrizes Orçamentárias está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA-2025.

É o parecer.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações do Parecer Jurídico nº 008/2025, que subscreve sua opinião pelo prosseguimento da divulgação do edital, o qual manifesta-se pela legalidade do presente procedimento.

Considerando que a presente manifestação **não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo Parecer Jurídico de n.º 008/025, constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável**, consoante o Decreto Municipal n.º 083/2023 (Dispõe sobre os procedimentos necessários para

contratação, por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, previstas no artigo 72, 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências), declaramos que o processo se encontra **em CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, ressalta-se que cabe à Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo licitatório

Segue os autos para o Agente de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

Sobradinho, 14 de fevereiro de 2025

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno
Decreto Municipal nº 012/2025